

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1846, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1977

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal para construção de escritório geral e demais dependências da Cooperativa Agro-Pecuária do Pontal do Triângulo Ltda.



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cooperativa Agro-Pecuária do Pontal do Triângulo Ltda., imóvel do patrimônio municipal, para construção de escritório geral e demais dependências da Cooperativa Agro-Pecuária do Pontal do Triângulo Ltda.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é constituído dos lotes cadastrados sob os números NE-11-15-01-04; NE-11-15-01-05; NE-11-15-01-06 e NE-11-15-01-07, com a área total de 2.142,30 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: começa na esquina da Avenida Geraldo Alves Tavares com Avenida 5, e segue pela Avenida 5 na distância de 70,80 metros até encontrar o lote nº 8, pertencente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba; daí, à direita, por 37,00 metros confrontando com o lote nº 8, até encontrar o lote nº 3, também da Prefeitura; daí, à direita, confrontando com o lote nº 3, por 45,00 metros, até alcançar a Avenida Geraldo Alves Tavares; daí, à direita, pela Avenida Geraldo Alves Tavares, por 45,00 metros, até alcançar o ponto inicial.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da sanção desta lei;
- III - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, no caso de inobservância das cláusulas condicionais.